



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

DATA: 04 MARÇO DE 2021

HORÁRIO: 08:00 H (OITO HORAS)

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

1 - DA COMUNICAÇÃO

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, com sede na Avenida Brasil, nº 1900 - Centro, CEP 78.860-000, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 024/2020, torna publico que realizará **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**, conforme disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 84 de 10 de agosto de 2020 e aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital, com regime de entrega fracionado, objetivando a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação de crianças, idosos, Programas sociais, Casa transitória e SCFV, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga – MT, Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

AMOSTRAS: E necessário que cada proponente apresente 01 (**uma**) amostra dos produtos a serem adquiridos para a alimentação escolar que devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/ Ministério da Saúde);
- Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/Mapa);
- ANVISA locais ou estaduais.

É importante esclarecer que os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"



RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolizados junto a CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT até as 08h00min (horário Local) do dia **04/03/2021**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes serão abertos no dia **04/03/2021**, as **8h00h** (horário Local).

LOCAL DE JULGAMENTO: O julgamento acontecerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Avenida Brasil, nº 1.900, Centro de Paranatinga, CEP 78.870-000.

RETIRADA DO EDITAL: Após o conhecimento do Edital e seus anexos, através de Publicações em Diário oficial, aviso de chamamento exposto em local visível ao Público, divulgação em radio com frequência de longo alcance e Internet, as cópias poderão ser retiradas junto a CPL - Comissão Permanente de Licitações no endereço citado no preâmbulo deste e/ou no sítio www.paranatinga.mt.com.br.

Os envelopes devem ser apresentados sem rasuras, lacrados, assinados e trazer a identificação completa do proponente, como segue:

NOME OU RAZÃO SOCIAL
CNPJ OU CPF
ENDEREÇO COMPLETO, CEP
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
FONE:
E-MAIL (alternativo)

Para se habilitarem na presente chamada pública, far-se-á indispensável que os interessados apresentem na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, até a data e horário acima mencionado, os documentos para habilitação e as propostas de preço em **02 (dois) envelopes separados**, fechados, endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021
PROPOSTA DE PREÇO

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



DE PREÇOS deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço supracitado até as **8h00h (horário local) do dia 04/03/2021**.

a) Os licitantes deverão apresentar no Envelope n.º 02 a Proposta de Preços conforme Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com modelo do **Anexo II** deste Edital.

b) Deverá conter discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;

c) Preço unitário de cada item (algarismo) e preço total, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

2. OBJETIVO

2.1 Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação de crianças, idosos, Programas sociais, Casa transitória e SCFV, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga – MT, Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

3. LOCAL E DATA

A abertura da sessão será dia **04 de Março de 2021** às **08:00 horas** (Horário Local) na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução nº 084/2020.

4.1.1 Para a habilitação dos projetos de venda deverá ser entregue o envelope contendo as seguintes documentações, de acordo com cada fornecedor:

a) **Para os Grupos Informais de agricultores familiares** (detentores de DAP Física, organizados em grupo):

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes **(Anexo II)**; e

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



agricultores familiares relacionados no projeto de venda **(Anexo V)**;

VI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

b) Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais:

Constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar ao Conselho de Alimentação Escolar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **(Anexo II)**;

VI - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

c) Fornecedor individual:

I - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

II - CPF;

III- Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;

IV- **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de Produção própria, relacionada no projeto de venda **(Anexo VI)**;

V- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.2 Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



5.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

5.1.1 A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível em anexo a este edital.

5.2 PONTO DE ENTREGA:

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues, sem ônus de frete para esta municipalidade, no Centro de Convivência do Idoso, de acordo com a indicação da Secretaria de Assistência Social constante no Termo de referencia.

5.3 PERÍODO DE FORNECIMENTO

5.3.1 Março/2021 à Março/2022.

5.4 PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

5.4.1 A quantidade estimada de gêneros alimentícios a serem adquiridos é com base nas planilhas de custo e quantitativa elaboradas por nutricionista **Responsável Técnica** do Município.

5.5 PREÇO

5.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

5.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:

Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – elaborado por nutricionista Responsável Técnica a média dos preços pagos aos Agricultores Familiares e com base de valor de mercado elaborada por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

6.0 CONTRATO

6.1 O modelo de Contrato de Compra e Venda deverá ser celebrada entre os vendedores (as) habilitados nesta chamada pública.

7.0 PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, a contar da efetiva entrega dos produtos desta chamada pública, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Contratante.

7.1.2 O pagamento deverá ser feito em cheque nominal ou depósito em conta Bancária, com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



8. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos locais, grupo de projetos estaduais, grupos de projetos nacionais

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. Grupo de projetos de fornecedores estaduais terá prioridade sobre os nacionais.

8.3. Em cada grupo de projeto, será observada a seguinte ordem de prioridade.

- I. Comunidades quilombolas ou indígenas.
- II. Assentamentos da reforma agrária.
- III. Grupos formais (organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao Pronaf Jurídica) terão prioridades sobre os grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf Física – organizados em grupo) terão prioridade sobre os agricultores individuais (detentores de Dap Física, individualmente).
- IV. Caso permaneça empatado, entre os grupos formais e/ou informais, terão prioridade o grupo com maior quantidade de mulheres (descrita dentro do projeto de entrega).
- V. Em caso persistir o empate, será realizado um sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos.

8.4. Caso a Prefeitura de Paranatinga não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo local, essas deverão ser complementadas com os demais projetos, priorizando o grupo estadual, sobre o grupo nacional.

9. RESULTADO

9.1 A CPL divulgará o resultado do processo em até 48 horas (Quarenta e oito) após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Após a análise dos documentos de habilitação, dos projetos de venda e das amostras, será (ão) declarado(s) o(s) vencedor (es).

10.2 Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o respectivo contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IX desta Chamada Pública.

10.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 meses.

a) Os produtos da agricultura familiar devem atender à **legislação sanitária**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



10.- O limite individual de venda do agricultor familiar para a Programa de Aquisição de Alimentos – PAA é de **R\$ 20 mil reais por DAP/ANO.**

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12.2 A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, direito a ressarcimento ou indenização, por parte dos proponentes vendedores e ou terceiros.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1- Observado o disposto no **item 9.1** acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se para todos os fins que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

003 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

241 – Assistência ao idoso

0015 – Proteção Social Especial

2086 –Manutenção e Funcionamento do Lar dos Idosos

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 140.000,00.....Dot.(574)

Fonte 00: Recursos Ordinários

Órgão:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0016 – Proteção Social Básica
2091 – Implantação e Manutenção do Serviço de Convivência
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00.....Dot.(615)
Fonte 00: Recursos Ordinários
Fonte 29:Trasferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
004 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescentes
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescentes
0015 –Proteção Social Especial
2088 –Apoio Integral a Criança e Adolescentes em Situação
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00Dot.(648)
Fonte 00: Recursos Ordinários

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão publica, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **edital.ptga@hotmail.com**.

9.3. Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão publica, exclusivamente por e-mail **edital.ptga@hotmail.com**.

17.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

18.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

19. Fazem Parte deste Edital:

- Anexo I – Relação dos Itens da Chamada Pública
- Anexo II - Projeto Agricultura Familiar Anexo
- Anexo III - Termo de Referência.
- Anexo IV - Declaração do Agricultor Familiar produção própria – Grupo Formal
- Anexo V - Declaração do Agricultor Familiar produção própria – Grupo Informal
- Anexo VI – Resolução N° 84, de 10 de Agosto de 2020.
- Anexo VII - Lei n° 11.326, de 24 de Julho de 2006.
- Anexo VIII - Decreto n° 7.775, de 4 de Julho de 2012
- Anexo IX – Minuta do contrato
- Anexo X - Minuta da Nota de Empenho de Despesa

120. FORO

20.1 A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Paranatinga - MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Paranatinga-MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Débora Gomes Bezerra
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 163/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"



ANEXO I – EDITAL

CHAMADA PUBLICA 02/2021

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	346138	ABOBORA CABOTIA - Com ausencia de rachaduras ou corte na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidades extrema, terra, parasitas e residuos de fertilizantes.	KILO	255,00
2	993223	ABOBRINHA VERDE- GRANDE , selicionada fresca, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento .Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras,	KILO	175,00
3	993222	ABOBRINHA VERDE- Grande , selicionada fresca, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento .Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras,	KILO	175,00
4	993218	ACELGA- FRESCA, extra, tamanho e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, isenta de anormalidades, livre de residuos de fertilizantes livre de agrotxico, pesando	KILO	140,00
5	993212	ALFACE - FOLHAS, verdes, frescas, sem tracos de descoloracao, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas de sujas de terra, ausencia de insetos e residuo, e em bom estado de conservacao.(MACO)	UNIDADE	300,00
6	993213	ALFACE - Folhas, verdes, frescas, sem tracos de descoloracao, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas de sujas de terra, ausencia de insetos e residuo, e em bom estado de conservacao.(MACO)	UNIDADE	300,00
7	491489	ALMEIRAO - folhas integras, fresca, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos.	UNIDADE	140,00
8	993081	ARROZ - AGULHINHA, PACOTE 1KG TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	1.900,00
9	498532	BANANA MACA- grande com medio grau de maturacao , procedente de especie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por qualquer lesao, que afetam sua aparencia, estar isenta de substancia terrosas, sujidades, parasitos, odores	KILO	650,00
10	993205	CARNE MOIDA DE PEIXE - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES	KILO	250,00
11	993209	CHEIRO VERDE- CEBOLINHA E SALSA - Fresca, vegetais genuinas e sas, bem desenvolvida , ausencia de sujidades, parasitas e larvas, isento de substancias, terrosas e corpos, livre de residuos de fertilizantes (maco)	UNIDADE	300,00
12	993208	CHEIRO VERDE- CEBOLINHA E SALSA - FRESCA, vegetais genuinas e sas, bem desenvolvida , ausencia de sujidades, parasitas e larvas, isento de substancias, terrosas e corpos, livre de residuos de fertilizantes (maco)	UNIDADE	300,00
13	993220	COUVE MANTEIGA - 300 GR FOLHA verdes, frescas, sem tracos de descoloracao e ressecamentos, livres de folha sujas.Deve ser entregue em forma de maco(com media de 10 folhas cada), levemente amarrado. O transporte deve ocorrer em caixa	UNIDADE	250,00
14	993219	COUVE MANTEIGA - 300 GR Folhas verdes, frescas, sem tracos de descoloracao e ressecamentos, livres de folha sujas.Deve ser entregue em forma de maco(com media de 10 folhas cada), levemente amarrado. O transporte deve ocorrer em caixa	UNIDADE	50,00
15	498573	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO-semi processado,congelado, com cortes de 300gr a 350gr por unidade, com aspecto,cor e cheiro proprio, sem manchas e parasitas , acondicionada em saco plastico transparente e atoxico, peso de1,500kg á k1,800kg com selo sif	KILO	800,00
16	993226	FARINHA DE MANDIOCA - PO FINO ou granulado Sem presenca de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Nao teve ser rancosas ou fermentadas. Embalagem de polietileno contendo 1kg com dados identificacao prazo de	KILO	170,00
17	498642	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. pacote de 1kg	PACOTE	2.040,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



18	498831	FILE DE PEITO DE FRANGO - congelado, sem osso e sem pele, sem tempero, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico..	KILO	200,00
19	993230	MANDIOCA DESCASCADA - A POLPA Deve estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plásticas transparentes até 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservação.	KILO	110,00
20	993229	MANDIOCA DESCASCADA - A POLPA DEVE estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plásticas transparentes até 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservação.	KILO	110,00
21	993228	MANDIOCA DESCASCADA - A POLPA deve estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plásticas transparentes até 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservação.	KILO	130,00
22	993216	PEPINO - COMUM, com coloração verde - escura, firmes, isentos de sujidades, corpos estranhos e resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	KILO	180,00
23	993215	PEPINO - Comum, com coloração verde - escura, firmes, isentos de sujidades, corpos estranhos e resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	KILO	120,00
24	498558	PIMENTÃO VERDE- EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, PESO POR KG	KILO	170,00
25	501311	POLPA DE FRUTA ACEROLA - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KILO	90,00
26	501314	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KILO	90,00
27	501312	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KILO	90,00
28	501315	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KILO	90,00
29	498561	REPOLHO BRANCO - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EM KG	KILO	210,00
30	498563	RUCULA - fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos fis. e mec., acondicionada em embalagem	UNIDADE	190,00
31	346169	TOMATE - De qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentado feridas, manchas na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Com ausência de umidade e bolor.	KILO	720,00

PARANATINGA - MT, quarta-feira, 10 de Fevereiro de 2021.

Devenilson da Silva
Presidente da CPL
Portaria 024/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO II

Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço			4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome:					
	CPF:					
	DAP:					
						Total Agricultor
	Nome:					
	CPF:					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Total Geral				
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento				
Local e Data:				
	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
			CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação de crianças, idosos, Programas sociais, Casa transitória e SCFV, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga – MT, Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente Chamada Pública para aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, esses produtos serão utilizados na alimentação de crianças, idosos, Programas sociais, Casa transitória e SCFV, sendo assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES (R\$):

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Unitário
1	346138	ABOBORA CABOTIA - Com ausencia de rachaduras ou corte na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidades extrema, terra, parasitas e residuos de fertilizantes.	KILO	255,00	R\$ 4,57
2	993223	ABOBRINHA VERDE- GRANDE , selicionada fresca, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento .Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras,	KILO	175,00	R\$ 4,00
3	993222	ABOBRINHA VERDE- Grande , selicionada fresca, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento .Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras,	KILO	175,00	R\$ 4,00
4	993218	ACELGA- FRESCA, extra, tamanho e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, isenta de anormalidades, livre de residuos de fertilizantes livre de agrototoxicos, pesando	KILO	140,00	R\$ 7,13
5	993212	ALFACE - FOLHAS, verdes, frescas, sem tracos de descoloracao, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas de sujas de terra, ausencia de insetos e residuo, e em bom estado de conservacao.(MACO)	UNIDADE	300,00	R\$ 4,43
6	993213	ALFACE - Folhas, verdes, frescas, sem tracos de descoloracao, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas de sujas de terra, ausencia de insetos e residuo, e em bom estado de conservacao.(MACO)	UNIDADE	300,00	R\$ 4,43
7	491489	ALMEIRAO - folhas integras, fresca, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos.	UNIDADE	140,00	R\$ 6,63
8	993081	ARROZ - AGULHINHA, PACOTE 1KG TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	1.900,00	R\$ 5,72
9	498532	BANANA MACA- grande com medio grau de maturacao , procedente de especie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por qualquer lesao, que afetam sua aparencia, estar isenta de substancia terrosas, sujidades, parasitos, odores	KILO	650,00	R\$ 7,92
10	993205	CARNE MOIDA DE PEIXE - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E	KILO	250,00	R\$ 40,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SABOR PRÓPRIOS, LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES					
11	993209	CHEIRO VERDE- CEBOLINHA E SALSA - Fresca, vegetais genuinas e sas, bem desenvolvida , ausencia de sujidades, parasitas e larvas, isento de substancias, terrosas e corpos, livre de residuos de fertilizantes (maco)	UNIDADE	300,00	R\$ 4,77
12	993208	CHEIRO VERDE- CEBOLINHA E SALSA - FRESCA, vegetais genuinas e sas, bem desenvolvida , ausencia de sujidades, parasitas e larvas, isento de substancias, terrosas e corpos, livre de residuos de fertilizantes (maco)	UNIDADE	300,00	R\$ 4,77
13	993220	COUVE MANTEIGA - 300 GR FOLHA verdes, frescas, sem tracos de descoloracao e ressecamentos, livres de folha sujas.Deve ser entregue em forma de maco(com media de 10 folhas cada), levemente amarado. O transporte deve ocorrer em caixa	UNIDADE	250,00	R\$ 4,43
14	993219	COUVE MANTEIGA - 300 GR Folhas verdes, frescas, sem tracos de descoloracao e ressecamentos, livres de folha sujas.Deve ser entregue em forma de maco(com media de 10 folhas cada), levemente amarado. O transporte deve ocorrer em caixa	UNIDADE	50,00	R\$ 4,43
15	498573	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO-semi processado,congelado, com cortes de 300gr a 350gr por unidade, com aspecto,cor e cheiro proprio, sem manchas e parasitas , acondicionada em saco plastico transparente e atoxico, peso de1,500kg á k1,800kg com selo sif	KILO	800,00	R\$ 10,60
16	993226	FARINHA DE MANDIOCA - PO FINO ou granulado Sem presenca de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Nao teve ser rancosas ou fermentadas. Embalagem de polietileno contendo 1kg com dados identificacao prazo de	KILO	170,00	R\$ 8,99
17	498642	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. pacote de 1kg	PACOTE	2.040,00	R\$ 8,70
18	498831	FILE DE PEITO DE FRANGO - congelado, sem osso e sem pele,sem tempero ,com aspecto cor e sabor proprios, sem manchas e parasitas. Embalada, selada em saco plastico virgem ,transparente , atoxico..	KILO	200,00	R\$ 15,44
19	993230	MANDIOCA DESCASCADA - A POLPA Deve estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plasticas transparentes ate 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservacao.	KILO	110,00	R\$ 5,50
20	993229	MANDIOCA DESCASCADA - A POLPA DEVE estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plasticas transparentes ate 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservacao.	KILO	110,00	R\$ 5,50
21	993228	MANDIOCA DESCASCADA - A POLPA deve estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plasticas transparentes ate 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservacao.	KILO	130,00	R\$ 5,50
22	993216	PEPINO - COMUM, com coloracao verde - escura, firmes, isentos de sujidades, corpos estranhos e residuos de fertilizantes. Nao deve apresentar quaiquer lesoes de origem fisica.	KILO	180,00	R\$ 4,17
23	993215	PEPINO - Comum, com coloracao verde - escura, firmes, isentos de sujidades, corpos estranhos e residuos de fertilizantes. Nao deve apresentar quaiquer lesoes de origem fisica.	KILO	120,00	R\$ 4,17
24	498558	PIMENTAO VERDE- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KILO	170,00	R\$ 9,19
25	501311	POLPA DE FRUTA ACEROLA - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO , AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KILO	90,00	R\$ 23,80
26	501314	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO , AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KILO	90,00	R\$ 23,80
27	501312	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO , AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KILO	90,00	R\$ 23,80
28	501315	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO , AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KILO	90,00	R\$ 31,30
29	498561	REPOLHO BRANCO - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E	KILO	210,00	R\$ 3,93



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

		COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, EM KG			
30	498563	RUCULA - fresca de primeira, tamanho e coloracao uniformes,bem desenvolvida, isenta de enfermidades , material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos de fertilizantes,sem danos fis. e mec. , acondicionada em embalagem	UNIDADE	190,00	R\$ 6,80
31	346169	TOMATE - De qualidade, frescos, nao estar amassado ou apresentado feridas, manchas na casca ou qualquer alteracao que afete sua aparencia. Com ausencia de umidade e bolor.	KILO	720,00	R\$ 7,60

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

4.1 Os Itens serão solicitados conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada e atestada por servidor designado.

LISTA DE ENDEREÇO PARA ENTREGA:

Centro de Convivência do Idoso (CCI).

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

003 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

241 – Assistência ao idoso

0015 – Proteção Social Especial

2086 –Manutenção e Funcionamento do Lar dos Idosos

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 140.000,00.....Dot.(574)

Fonte 00: Recursos Ordinários

Órgão:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

003 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0016 – Proteção Social Básica

2091 –Implantação e Manutenção do Serviço de Convivência

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00.....Dot.(615)

Fonte 00: Recursos Ordinários



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Fonte 29:Trasferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

004 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescentes

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescentes

0015 –Proteção Social Especial

2088 –Apoio Integral a Criança e Adolescentes em Situação

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00Dot.(648)

Fonte 00: Recursos Ordinários

7 - GARANTIA

7.1 Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao produto ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a ser contratado, nos termos da lei pertinente.

Paranatinga-MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Fátima Rosane Ritter Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 031/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº
_____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
de Aquisição de Alimentos – PAA, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de
produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas
unidades familiares de produção destes sócios.

Município, ____ / ____/2021.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO V

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

*** No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, _____, CPF n° _____,
_____, DAP n° _____,
_____ declaro, para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Município, ____/____/2021.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO VI - RESOLUÇÃO Nº 84, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXO VII - LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006.

ANEXO VIII - DECRETO Nº 7.775, DE 4 DE JULHO DE 2012.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021 CHAMADA PUBLICA ____/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Inscrito no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/Nº, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____ (nome do grupo formal ou informal – no caso de grupo informal, informar também o nome de cada agricultor fornecedor e respectiva qualificação), com sede na Rua/Avenida/Travessa _____, nº ____, bairro _____, no Município de _____ (____), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____ (para grupo formal), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, conforme disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 84 de 10 de agosto de 2020 e aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação de crianças, idosos, Programas sociais, Casa transitória e SCFV, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga – MT, Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

1.2 Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado.

1.3 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXX (xx).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar este contrato, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

4.1. Os preços constantes neste contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em consequência da presente chamada, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade deste contrato, a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT não ficará obrigada a adquirir os produtos na sua totalidade, podendo realizar nova chamada pública quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária.

4.3. A partir da vigência deste contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto fornecido com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Entregar os produtos durante o expediente normal, nos dias úteis;

7.1.2 Atender às solicitações no prazo estipulado.

7.1.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital respectivo.

7.1.4 Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.1.5 Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.1.6 Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.1.7 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.

7.1.8 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o **Município de Paranatinga**.

7.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.1.10 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

7.1.11 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

7.2.3 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

7.2.4 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

7.2.5 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços.

7.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.2.7 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do (a) CONTRATADO(A);

7.2.8 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);

7.2.9 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

8.2 O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

9.1.1. Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

9.1.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

9.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

9.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.7. O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

9.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

9.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta chamada pública;

9.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial ou por atraso injustificado do objeto deste contrato, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e, ainda, garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da pretensa aquisição, por dia decorrido de atraso;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da pretensa aquisição.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

11.1 O valor acordado será irrevogável no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1. Este contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, independentemente de transcrição, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Chamada Pública nº ____/____ e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta de Preços do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.
- d) Nota de Empenho

12.2. O presente contrato rege-se ainda pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 84, de 10/08/2020, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos á presente ao contrato, a seguir especificados:

- a) modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

003 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

241 – Assistência ao idoso
0015 – Proteção Social Especial
2086 – Manutenção e Funcionamento do Lar dos Idosos
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 140.000,00.....Dot.(574)
Fonte 00: Recursos Ordinários

Órgão:
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0016 – Proteção Social Básica
2091 – Implantação e Manutenção do Serviço de Convivência
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00.....Dot.(615)
Fonte 00: Recursos Ordinários
Fonte 29: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão:
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
004 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescentes
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescentes
0015 – Proteção Social Especial
2088 – Apoio Integral a Criança e Adolescentes em Situação
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00Dot.(648)
Fonte 00: Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução do contrato.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93, na presença das testemunhas abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Paranatinga/MT, ____ de ____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga
Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXX
CPF n°. xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXXXX
CPF n°. xxx.xxx.xxx-xx



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO X

MINUTA DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Paranatinga
Avenida Brasil, 0001900 - Centro
CNPJ 15.023.971/0001-24

NOTA DE EMPENHO.No 00000XXXX/2021 (X)-O ()-G ()-E COMPLEMENTAR:
000000/0000-0 PRE-EMPENHO.....No 000000/0000 PROCESSO.....No 000000/0000
DATA: ____/____/2021

Codigo Reduzido..: xxxxx
Orgao.....: xxx - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
Unidade.....: 00X - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Funcao.....: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Subfuncao.....: XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa.....: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXX - XXXXXXXXXXXX
Elemento.....: **3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA**
Sub-Elemento.....: XXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Credor..: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fone: (XX)XXXX-XXXX
Endereco: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX N°.: 000XXXXXXXXX CNPJ/CPF: XX.XXX.XXX/000X.XX
Bairro..: XXXXXXXX CEP: XX.XXX.XXX Insc.Est:XXXXX
Cidade..: PARANATINGA UF.: MT Insc.Mun:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Banco...: 000 Ag.: Cta.: - N° Licit: /

Tipo de Despesa..: XXXXXX - DESPESAS COM XXXXXXXX
Especificacao....: REFERENTE A SERVICOS DE XXXXXXXXXXXX, FATURA N XXXXXXXXXXXX.
DEMONSTRATIVO

Saldo da Dotação.: XX.XXX,XXX
Valor Empenhado..: XX,XXX
Saldo Atual.....: XXX.XXX,XXXX
Valor Por Extenso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTABILIZACAO DA DESPESA
A despesa foi empenhada pela importância
de R\$ XXX,XXXX conforme comprovantes.

PARANATINGA, ____/____/2021.

ORDENADOR DA DESPESA
JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC - CRC-MT 006413/0-0

DÉBORA GOMES BEZERRA
Secretário(a) de Finanças

Fonte: XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Recebi o ()- MATERIAL ()- SERVICOS____/____/____(a)_____

RESPONSÁVEL